

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 3906/2025

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto Contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de água potável encanada e captação e tratamento de esgoto sanitário para os imóveis onde se encontram a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Equipamentos, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da SEMAS através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, visando garantir o fornecimento contínuo e regular do item, necessário ao funcionamento das instalações e serviços públicos municipais.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	15897 Código	Águas do Rio 1 SPE S.A CNPJ: 42.310.775/0001-03 Av. Barão de Tefé, 34, SALA 701 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220903	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	503.041.009	Descrição do Produto/Serviço CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A, INSCRITA NO CNPJ 42.310.775/0001-03 Contratação de serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário pela concessionária Águas do Rio 1 spe s.a, inscrita no cnpj 42.310.775/0001-03.	M³	1	11.000,00	11.000,00
Total do Proponente						11.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no Art. 74, inciso I, Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, uma vez que o fornecimento objeto constitui serviço público prestado sob regime de monopólio, o que torna inviável a competição entre potenciais fornecedores.

2.2. O processo de contratação direta, que abrange as hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, depende de autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o fornecimento do objeto é serviço público essencial, prestado de forma exclusiva por concessionária/empresa devidamente autorizada pelo Poder Público;

3.2. Considerando que a empresa CONTRATADA é a concessionária/empresa responsável pela comercialização/distribuição do objeto na região deste Município, sendo a única empresa legalmente habilitada para a execução do objeto.

3.3. Considerando, por fim, que o valor apresentado — R\$ **11.000,00 (onze mil reais)**— está compatível com o valor de mercado;

Eu, Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio no uso das atribuições a mim conferidas, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 74, inciso I, e no art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa supra mencionada.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao parágrafo único do art. 72 e ao art. 174 da Lei nº 14.133/2021, assegura-se a divulgação do ato que autoriza a contratação direta e do respectivo contrato, bem como dos elementos de transparência exigidos pela legislação aplicável, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social